

CONTRATO



**CONTRATO Nº 013/2018 – SME
PROCESSO Nº P021271/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O CARTORIO VIANA MARTINS – 6º OFÍCIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE NELE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, neste ato representado por seu Secretário da Educação, o **Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**, brasileiro, portador da célula de identidade nº 95010000140 SSP-CE e CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado, o **CARTORIO VIANA MARTINS – 6º OFÍCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.640.968/0001-08**, com endereço na Rua: Dr. Joao Monte, 912 - Centro, Sobral-CE neste ato representado pelo **Sra. Maria Teresa Lima Martins de Suazo**, inscrita no CPF nº 221.663.003-91 residente e domiciliada na Rua Dr. Joao Monte, 912 - Centro, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de **SERVIÇOS CARTORÁRIOS** (Emissão da Certidão de Registro de imóveis) para atender as necessidades da Secretaria da Educação de Sobral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Contrato tem fundamentação legal no Art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, c/c com o Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

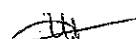
3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), pagos após a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Sobral - Rua: Viriato de Medeiros, 1250, 2º Andar
Centro - CEP: 62.011-060 - Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677.11.00





4.1.1. Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA**;

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. Iniciar os serviços, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data da assinatura do presente contrato;

4.2.2. Concluir os serviços, no prazo de 5 (CINCO) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do orçamento da Secretaria da Educação do Município de Sobral, provenientes da conta nº **06.01.12.361.0149.2090.3.3.90.39.00**

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O desembolso financeiro do presente Contrato obedecerá a seguinte forma:

6.1.1. O valor global de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), será pago integralmente após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. CHARLES ANTONIO XIMENES DE PAIVA, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Educação, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

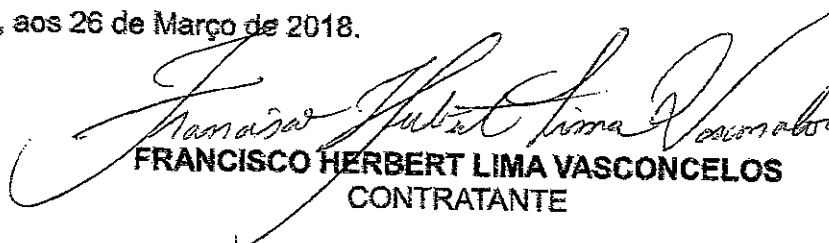
10.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I à XVII, da Lei nº 8.666/93.

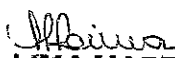
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral/CE, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que não puder ser resolvido administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Sobral - CE, aos 26 de Março de 2018.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE


MARIA TERESA LIMA MARTINS DE SUAZO
CONTRATADA

M^{te} Margarida L. Vasconcelos
CPF: 366.211.193-91
1^a Subst. do 6^o Ofício do Reg. de
Imóveis da 3^a Zona de Sobral/CE.

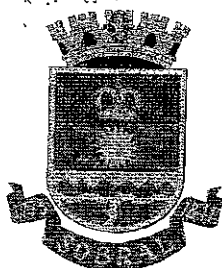
Testemunhas:

1. 
CPF: 046.895.633-65

2. 
CPF: 060.727.734-01

Visto:


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 02 de abril de 2018

Ano II, Nº 274

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018 - SME - PROCESSO Nº P021271/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Cartório Viana Martins - 6º ofício, inscrito no CNPJ nº 02.640.968/0001-03. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de **SERVIÇOS CARTORÁRIOS** (Emissão da Certidão de Registro de Imóveis), para atender as necessidades da Secretaria da Educação de Sobral. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Charles Antônio Ximenes de Paiva, Coordenador Administrativo da SME. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Maria Teresa Lima Martins de Souza - Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018 - SME - PROCESSO Nº P021270/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Cartório Pedro Mendes - 1º ofício Extrajudicial, inscrito no CNPJ nº 06.601.827/0001-37. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de **SERVIÇOS CARTORÁRIOS**, para atender as necessidades da Secretaria da Educação de Sobral. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 36,73 (trinta e seis reais e setenta e três centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Charles Antônio Ximenes de Paiva, Coordenador Administrativo da SME. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e José Bálson Mendes Carneiro - Contratado. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018 - SME - PROCESSO Nº P021268/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Cartório Norões Ramos - 5º ofício, inscrito no CNPJ nº 02.668.611/0001-38. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de **SERVIÇOS CARTORÁRIOS**, para atender as necessidades da Secretaria da Educação de Sobral. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 146,92 (cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Charles Antônio Ximenes de Paiva, Coordenador Administrativo da SME. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante

e José Olavo de Norões Ramos - Contratado. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - Assessora Jurídica da SME.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - SME - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A Secretaria de Educação do Município de Sobral, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do procedimento de chamamento público para a "seleção de entidade sem fins lucrativos, legalmente constituídas e qualificadas como Organização Social - O.S., junto à Administração Pública Direta Municipal, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação, para a celebração de Contrato de Gestão destinado ao Gerenciamento Pedagógico das Unidades de Ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do Magistério", e para os fins que se fazem necessários, HOMOLOGA o resultado final do procedimento de Chamamento Público nº 01/2018 - SME, em face da **ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL - ESFAPEGE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.155.296/0001-21, no valor global de R\$ 3.739.662,88 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Sobral (CE), aos 02 de abril de 2018. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL SMS Nº 02/2018 - RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABOIA, UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem, tornar público para o conhecimento dos interessados, o resultado dos recursos impetrados contra o resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo simplificado regulado pelo edital SMS 02/2018, **RESOLVENDO:** I. Informar que foi indeferido o recurso interposto questionando o resultado preliminar da seleção, podendo, caso queira o(a) recorrente, solicitar por escrito as razões do indeferimento junto a Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia, que serão fornecidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação. II. Divulgado o resultado final do processo seletivo simplificado, conforme abaixo transcritos. Sobral, CE, 02 de abril de 2018. **Márcia Maria Santos da Silva - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo - José Clauber Matos Brayner - Membro.**

DOCENTE ESPECIALISTA - 20H - CÓDIGO 01			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
011	Francisca Emanuelle Sales Eugênio Bezerra	37,50	Classificada
012	Aragécia Souza Linhares	34,00	Classificável

DOCENTE MESTRE - 40H - CÓDIGO 02			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
006	Karla De Conceição Bezerra Brito Veras	49,50	Classificada